



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BONIFÁCIO

Lei Nº 23.

Concede aumento de vencimentos e salário família aos funcionários municipais.

EWALDO GUSTAVO KUHL, Prefeito Municipal de São Bonifácio, Estado de Santa Catarina.

FAÇO SABER a todos os habitantes deste Município de São Bonifácio, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei

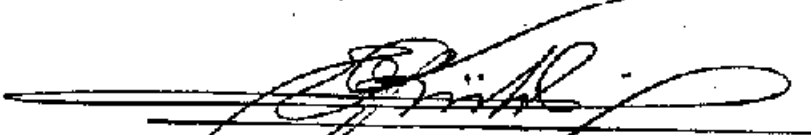
Art. 1º - Ficam elevados em vinte e cinco por cento (25%) os atuais vencimentos mensais dos professores municipais.

Art. 2º - Ficam fixados os vencimentos mensais da Secretária ou Tesoureira, na importância igual a um salário mínimo, vigente no município.

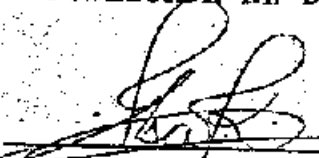
Art. 3º - Fica elevado o salário-família, para Dois mil cruzeiros (Cr\$ 2.000) por dependente.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor a partir de primeiro de Janeiro de mil novecentos e sessenta e sete, e revogadas as disposições em contrário.

São Bonifácio, em 24 de Dezembro de 1966.


Ewaldo Gustavo Kuhl
Prefeito Municipal.

REGISTRADA E PÚBLICADA NA DATA SUPRA


ILSA KOCK COLOMBI
SECRETÁRIA